



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS  
MILITARES DO ESTADO DO PARÁ**

**PLANO FINANCEIRO**

**DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2020**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2020**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, fevereiro/2021**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5.	ELEGIBILIDADES AOS BENEFÍCIOS.....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	6
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO SPS .....	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	10
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	10
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	13
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	14
15.	PARECER ATUARIAL .....	15

## ANEXOS

---

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	21
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	24
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	27
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	30

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019 e na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019, e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2020 relativos aos militares do Plano Financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do SPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Complementar Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos e o sistema de proteção social dos militares.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o SPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emenda Constitucional nº 103/2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006;
- ❑ Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017; e
- ❑ Lei Complementar nº 125, de 30 de dezembro de 2019; e
- ❑ Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo SPS são:

- ❑ Reforma e reserva remunerada;
- ❑ Pensão por morte do segurado; e
- ❑ Pensão por ausência do segurado.

#### **5. ELEGIBILIDADES AOS BENEFÍCIOS**

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019.

#### **6. PREMISSAS ATUARIAIS**

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do SPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 464/2018:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **3,00% a.a.**;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**

- Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2019 unissex;**
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2019 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;*
- *Crescimento Salarial por Mérito: 1,00% ao ano;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 100,00%;*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 100,00%;*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over): 0,00% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;*

- ❑ *Custo Administrativo*: **considerou-se o limite de 2,00% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 464/2018;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada*: **regras de elegibilidade definidas na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO SPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 26.373 segurados, sendo 14.898 servidores ativos, 8.422 inativos e 3.053 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.



**TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Quantidade	15.532	14.898
Idade atual (anos)	41,0	40,9
Salário (R\$)	4.202,52	4.501,54
Tempo de Serviço Total (anos)	17,5	18,1
Tempo de Serviço no Ente Público (anos)	17,5	18,1
Tempo de Serviço Anterior (anos)	0,0	0,0

**TABELA 2 - INATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Quantidade	7.900	8.422
Idade atual (anos)	58,0	57,2
Benefício (R\$)	9.673,28	10.077,32

**TABELA 3 - PENSIONISTAS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Quantidade	3.128	3.053
Idade atual	50,0	51,2
Benefício do Grupo Familiar	4.602,86	4.974,94

## **10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS**

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## **11. PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2020, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do SPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do SPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 10,50% para os militares ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 10,50% dos inativos e pensionistas, incidentes sobre os benefícios; e
- Não há contribuições do Estado para os militares.



**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>TAXA DE JURO = 3,00%</b>	<b>TAXA DE JUROS = 0,00%</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>28.113.460.365,94</b>	<b>50.024.049.748,76</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>8.571.474.600,31</b>	<b>20.213.833.831,45</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>2.222.276.784,79</b>	<b>4.059.321.873,89</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	808.599.945,14	1.026.845.104,74
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	1.413.676.839,65	3.032.476.769,15
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>13.463.588.949,03</b>	<b>28.880.731.134,78</b>
Valor Presente das Aposentadorias	12.050.345.968,63	24.800.575.219,79
Valor Presente das Pensões	1.413.242.980,40	4.080.155.914,99
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>859.983.240,46</b>	<b>1.439.354.249,09</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>3.529.820.804,39</b>	<b>6.046.929.678,53</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>19.541.985.765,63</b>	<b>29.810.215.917,31</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>19.541.985.765,63</b>	<b>29.810.215.917,31</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	17.016.107.247,88	25.147.968.486,20
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	4.818.513.719,30	8.159.535.332,02
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.292.635.201,55	3.497.287.900,91
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>-28.113.460.365,94</b>	<b>-50.024.049.748,76</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio vinculado aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 28.113.460.365,94, considerando-se as premissas utilizadas, as regras da legislação aplicável e as alíquotas de contribuições

mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2020 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 464/2018.

## 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 6 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	7,44%
Aposentadoria por invalidez	0,17%
Pensões	0,89%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>10,50%</b>

**TABELA 7 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2021**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público	aportes
Militar ativo (contribuição ordinária sobre salários)	10,50%
Inativo e pensionista (contribuição ordinária sobre benefícios)	10,50%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 28.113.460.365,94, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

O valor do déficit atuarial foi calculado considerando-se taxa de juros apresentada neste relatório. Caso houvesse sido mantida a taxa de juros igual a zero por cento ao ano, o montante do déficit atuarial seria de R\$ 50.024.049.748,76.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do SPS dos militares do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2020.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 67.063.934,70.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do SPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2021 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo	

órgão gestor do SPS.
----------------------

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	53,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	49,2

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 464/2018, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do SPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do SPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2021 a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.



O cálculo de  $V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2021, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,00% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/21	fev/21	mar/21
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	21.852.701.314,94	21.870.781.662,70	21.888.862.010,45
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.792.800.429,44	1.798.909.597,84	1.805.018.766,25
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	508.455.360,10	510.966.779,67	513.478.199,24
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.551.445.525,41	19.560.905.285,18	19.570.365.044,96
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	12.984.245.082,03	13.058.594.814,21	13.132.944.546,39
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.870.391,31	3.740.782,61	5.611.173,92
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	807.597.300,15	806.594.655,17	805.592.010,18
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.550.764.407,83	3.571.708.011,27	3.592.651.614,71
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	8.624.012.982,73	8.676.551.365,16	8.729.089.747,58

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/21	mai/21	jun/21
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/21	mai/21	jun/21
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	21.906.942.358,20	21.925.022.705,95	21.943.103.053,71
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.811.127.934,66	1.817.237.103,06	1.823.346.271,47
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	515.989.618,81	518.501.038,38	521.012.457,96
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.579.824.804,73	19.589.284.564,51	19.598.744.324,28
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	13.207.294.278,58	13.281.644.010,76	13.355.993.742,94
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	7.481.565,23	9.351.956,53	11.222.347,84
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	804.589.365,20	803.586.720,21	802.584.075,23
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.613.595.218,15	3.634.538.821,59	3.655.482.425,03
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	8.781.628.130,00	8.834.166.512,43	8.886.704.894,85

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/21	ago/21	set/21
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	21.961.183.401,46	21.979.263.749,21	21.997.344.096,96
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.829.455.439,88	1.835.564.608,28	1.841.673.776,69
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	523.523.877,53	526.035.297,10	528.546.716,67
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.608.204.084,06	19.617.663.843,83	19.627.123.603,61
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	13.430.343.475,12	13.504.693.207,31	13.579.042.939,49

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/21	ago/21	set/21
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	13.092.739,15	14.963.130,45	16.833.521,76
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	801.581.430,24	800.578.785,25	799.576.140,27
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.676.426.028,46	3.697.369.631,90	3.718.313.235,34
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	8.939.243.277,27	8.991.781.659,70	9.044.320.042,12

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/21	nov/21	dez/21
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	22.015.424.444,72	22.033.504.792,47	22.051.585.140,22
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.847.782.945,10	1.853.892.113,50	1.860.001.281,91
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	531.058.136,24	533.569.555,81	536.080.975,38
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.636.583.363,38	19.646.043.123,16	19.655.502.882,93
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	13.653.392.671,67	13.727.742.403,86	13.802.092.136,04
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	18.703.913,07	20.574.304,37	22.444.695,68
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	798.573.495,28	797.570.850,30	796.568.205,31
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.739.256.838,78	3.760.200.442,22	3.781.144.045,66
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	9.096.858.424,54	9.149.396.806,97	9.201.935.189,39

As alíquotas praticadas na data desta reavaliação são:

- a) 10,50% dos militares ativos ;

- b) 10,50% dos inativos e pensionistas, incidentes sobre os benefícios; e
- c) Aportes do Estado para custeio da folha de benefícios.

O custo dos benefícios assegurados pelo SPS é de 10,50%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

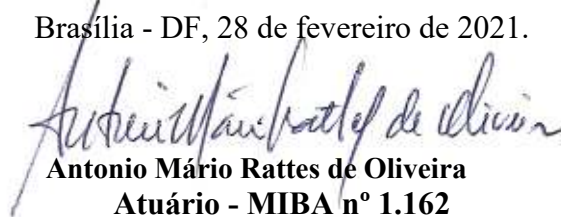
O plano de custeio recomendado para 2021 será composto por contribuições ordinárias dos militares ativos (10,50%) e dos inativos e pensionistas (10,50%).

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira', written over a white background.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2021	14.405	454	35	8.324	2.635	142
2022	13.521	1.297	52	8.222	2.577	211
2023	12.569	2.207	68	8.115	2.517	281
2024	11.785	2.947	84	8.003	2.451	351
2025	9.534	5.153	94	7.885	2.350	423
2026	9.491	5.152	105	7.762	2.256	496
2027	9.041	5.554	116	7.633	2.158	572
2028	8.833	5.711	127	7.497	2.074	651
2029	7.878	6.610	136	7.355	1.976	732
2030	7.808	6.621	146	7.206	1.895	817
2031	7.588	6.776	156	7.049	1.831	905
2032	7.522	6.770	167	6.885	1.759	996
2033	7.407	6.805	178	6.714	1.690	1.092
2034	7.233	6.891	191	6.534	1.615	1.191
2035	6.890	7.136	204	6.347	1.559	1.294
2036	5.629	8.290	214	6.152	1.501	1.400
2037	5.314	8.490	224	5.948	1.443	1.510
2038	5.029	8.648	234	5.737	1.388	1.622
2039	3.686	9.853	241	5.518	1.337	1.737
2040	2.276	11.113	245	5.291	1.285	1.853
2041	1.635	11.597	246	5.057	1.238	1.970
2042	1.619	11.441	248	4.815	1.191	2.087
2043	1.605	11.268	250	4.568	1.144	2.202
2044	91	12.577	247	4.315	1.098	2.314
2045	19	12.431	244	4.057	1.052	2.422
2046	4	12.211	240	3.796	1.006	2.525
2047	-	11.958	236	3.533	961	2.621
2048	-	11.682	232	3.270	915	2.708
2049	-	11.386	227	3.008	870	2.786
2050	-	11.068	222	2.749	826	2.852
2051	-	10.730	217	2.494	782	2.905
2052	-	10.371	212	2.247	738	2.944
2053	-	9.992	207	2.008	695	2.968
2054	-	9.596	201	1.780	652	2.977
2055	-	9.182	195	1.564	610	2.969
2056	-	8.754	189	1.362	569	2.944
2057	-	8.313	182	1.175	529	2.904
2058	-	7.864	175	1.004	489	2.849
2059	-	7.409	168	850	451	2.780
2060	-	6.951	161	713	415	2.698
2061	-	6.493	154	592	379	2.607
2062	-	6.040	146	488	345	2.508
2063	-	5.593	138	399	313	2.402
2064	-	5.156	131	323	283	2.293
2065	-	4.731	123	261	254	2.181
2066	-	4.319	115	209	227	2.068
2067	-	3.921	107	167	202	1.955
2068	-	3.539	99	133	180	1.842
2069	-	3.174	92	106	159	1.728
2070	-	2.826	84	85	140	1.614
2071	-	2.496	77	67	123	1.499
2072	-	2.185	70	54	107	1.383
2073	-	1.895	63	43	94	1.265

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2074	-	1.626	56	35	81	1.148
2075	-	1.380	50	28	70	1.030
2076	-	1.156	44	23	61	914
2077	-	957	39	18	52	801
2078	-	781	34	15	45	692
2079	-	628	29	12	38	590
2080	-	498	24	10	33	495
2081	-	388	20	8	28	409
2082	-	298	17	7	24	332
2083	-	225	14	5	20	265
2084	-	167	11	4	17	208
2085	-	122	9	3	15	160
2086	-	88	7	2	12	122
2087	-	62	5	2	10	90
2088	-	43	4	1	8	66
2089	-	29	3	1	7	47
2090	-	20	2	1	5	33
2091	-	13	1	0	4	23
2092	-	8	1	0	3	16
2093	-	5	0	0	2	11
2094	-	3	0	0	2	7
2095	-	2	0	0	1	4

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES**



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2021	1.367.814.764,66	190.779.910,53	-	(1.177.034.854,12)	(1.177.034.854,12)
2022	1.399.995.362,10	189.804.403,47	172.913.319,94	(1.037.277.638,68)	(1.037.277.638,68)
2023	1.447.856.802,91	188.420.240,44	172.764.185,33	(1.086.672.377,14)	(1.086.672.377,14)
2024	1.480.902.533,48	187.060.942,87	172.602.160,78	(1.121.239.429,84)	(1.121.239.429,84)
2025	1.609.027.151,66	184.436.500,23	172.424.878,13	(1.252.165.773,30)	(1.252.165.773,30)
2026	1.594.380.856,85	183.152.150,18	172.241.544,40	(1.238.987.162,26)	(1.238.987.162,26)
2027	1.599.914.964,82	181.576.073,97	172.041.307,75	(1.246.297.583,09)	(1.246.297.583,09)
2028	1.599.053.098,34	179.928.808,36	171.789.974,61	(1.247.334.315,37)	(1.247.334.315,37)
2029	1.638.160.318,84	177.884.594,88	171.509.895,35	(1.288.765.828,61)	(1.288.765.828,61)
2030	1.625.985.069,59	176.037.867,05	171.194.231,71	(1.278.752.970,82)	(1.278.752.970,82)
2031	1.623.029.163,46	174.006.131,24	170.838.535,10	(1.278.184.497,13)	(1.278.184.497,13)
2032	1.605.691.667,80	171.949.053,79	170.432.141,81	(1.263.310.472,20)	(1.263.310.472,20)
2033	1.587.431.882,35	169.847.272,62	169.966.360,68	(1.247.618.249,06)	(1.247.618.249,06)
2034	1.570.090.305,98	167.622.183,24	169.429.818,38	(1.233.038.304,35)	(1.233.038.304,35)
2035	1.561.489.128,82	165.283.853,79	168.791.782,42	(1.227.413.492,61)	(1.227.413.492,61)
2036	1.601.665.328,07	162.590.026,29	168.063.745,78	(1.271.011.556,00)	(1.271.011.556,00)
2037	1.589.517.435,21	159.881.319,70	167.229.240,44	(1.262.406.875,07)	(1.262.406.875,07)
2038	1.571.779.185,06	157.133.593,07	166.247.216,43	(1.248.398.375,56)	(1.248.398.375,56)
2039	1.611.671.253,81	153.971.664,98	165.125.301,29	(1.292.574.287,53)	(1.292.574.287,53)
2040	1.652.046.777,02	150.664.937,06	163.847.043,21	(1.337.534.796,75)	(1.337.534.796,75)
2041	1.647.506.941,39	147.327.897,55	162.420.379,84	(1.337.758.664,00)	(1.337.758.664,00)
2042	1.607.538.623,02	143.916.951,76	160.763.643,16	(1.302.858.028,11)	(1.302.858.028,11)
2043	1.565.609.387,68	140.350.340,95	158.901.373,64	(1.266.357.673,09)	(1.266.357.673,09)
2044	1.594.888.941,32	136.546.369,25	156.802.240,32	(1.301.540.331,75)	(1.301.540.331,75)
2045	1.556.375.094,17	132.369.107,82	154.421.507,91	(1.269.584.478,45)	(1.269.584.478,45)
2046	1.508.730.541,59	128.256.328,91	151.725.241,76	(1.228.748.970,92)	(1.228.748.970,92)
2047	1.458.664.183,29	123.986.455,58	148.670.121,87	(1.186.007.605,84)	(1.186.007.605,84)
2048	1.406.651.255,56	119.565.356,72	145.216.932,97	(1.141.868.965,87)	(1.141.868.965,87)
2049	1.352.942.475,17	115.000.110,39	141.333.794,62	(1.096.608.570,16)	(1.096.608.570,16)
2050	1.297.670.693,71	110.302.008,97	136.989.051,49	(1.050.379.633,25)	(1.050.379.633,25)
2051	1.240.984.909,53	105.483.717,31	132.149.176,54	(1.003.352.015,68)	(1.003.352.015,68)
2052	1.183.090.659,06	100.562.706,02	126.808.673,00	(955.719.280,04)	(955.719.280,04)
2053	1.124.202.189,82	95.557.186,13	120.894.425,43	(907.750.578,26)	(907.750.578,26)
2054	1.064.614.762,39	90.492.254,80	114.403.469,09	(859.719.038,50)	(859.719.038,50)
2055	1.004.617.621,30	85.392.497,81	107.355.729,20	(811.869.394,29)	(811.869.394,29)
2056	944.546.587,08	80.286.459,90	99.775.532,31	(764.484.594,87)	(764.484.594,87)
2057	884.792.618,02	75.207.372,53	91.731.254,46	(717.853.991,03)	(717.853.991,03)
2058	825.749.806,93	70.188.733,59	83.316.389,08	(672.244.684,26)	(672.244.684,26)
2059	767.819.438,07	65.264.652,24	74.649.768,79	(627.905.017,05)	(627.905.017,05)
2060	711.349.710,96	60.464.725,43	65.875.011,97	(585.009.973,56)	(585.009.973,56)
2061	656.714.115,11	55.820.699,78	57.158.598,20	(543.734.817,12)	(543.734.817,12)
2062	604.242.225,79	51.360.589,19	48.677.034,13	(504.204.602,47)	(504.204.602,47)
2063	554.106.346,18	47.099.039,43	40.662.590,99	(466.344.715,77)	(466.344.715,77)
2064	506.527.628,68	43.054.848,44	33.272.729,38	(430.200.050,86)	(430.200.050,86)
2065	461.633.384,52	39.238.837,68	26.636.154,59	(395.758.392,25)	(395.758.392,25)
2066	419.354.609,59	35.645.141,82	20.863.358,16	(362.846.109,62)	(362.846.109,62)
2067	379.726.688,76	32.276.768,54	15.981.867,83	(331.468.052,39)	(331.468.052,39)
2068	342.604.154,37	29.121.353,12	11.970.286,09	(301.512.515,16)	(301.512.515,16)
2069	307.884.063,91	26.170.145,43	8.766.085,10	(272.947.833,37)	(272.947.833,37)
2070	275.392.669,57	23.408.376,91	6.277.553,26	(245.706.739,40)	(245.706.739,40)
2071	245.030.691,97	20.827.608,82	4.397.159,04	(219.805.924,12)	(219.805.924,12)
2072	216.663.637,07	18.416.409,15	3.013.684,26	(195.233.543,66)	(195.233.543,66)
2073	190.196.645,71	16.166.714,89	2.021.437,40	(172.008.493,42)	(172.008.493,42)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2074	165.628.604,44	14.078.431,38	1.327.785,47	(150.222.387,60)	(150.222.387,60)
2075	142.935.196,72	12.149.491,72	854.898,06	(129.930.806,93)	(129.930.806,93)
2076	122.117.462,74	10.379.984,33	540.024,58	(111.197.453,83)	(111.197.453,83)
2077	103.206.307,24	8.772.536,12	335.338,69	(94.098.432,43)	(94.098.432,43)
2078	86.182.278,90	7.325.493,71	205.343,46	(78.651.441,73)	(78.651.441,73)
2079	71.086.052,37	6.042.314,45	124.412,09	(64.919.325,83)	(64.919.325,83)
2080	57.853.676,57	4.917.562,51	74.842,51	(52.861.271,55)	(52.861.271,55)
2081	46.457.124,91	3.948.855,62	44.906,42	(42.463.362,87)	(42.463.362,87)
2082	36.779.311,22	3.126.241,45	26.944,18	(33.626.125,59)	(33.626.125,59)
2083	28.713.580,21	2.440.654,32	16.166,63	(26.256.759,27)	(26.256.759,27)
2084	22.093.160,44	1.877.918,64	9.700,02	(20.205.541,78)	(20.205.541,78)
2085	16.753.766,08	1.424.070,12	5.820,03	(15.323.875,94)	(15.323.875,94)
2086	12.518.573,85	1.064.078,78	3.492,02	(11.451.003,05)	(11.451.003,05)
2087	9.216.920,76	783.438,27	2.095,21	(8.431.387,29)	(8.431.387,29)
2088	6.678.232,59	567.649,77	1.257,13	(6.109.325,69)	(6.109.325,69)
2089	4.747.702,55	403.554,72	754,28	(4.343.393,56)	(4.343.393,56)
2090	3.324.792,19	282.607,34	452,57	(3.041.732,28)	(3.041.732,28)
2091	2.287.173,25	194.409,73	271,54	(2.092.491,98)	(2.092.491,98)
2092	1.553.474,44	132.045,33	119,50	(1.421.309,61)	(1.421.309,61)
2093	1.042.118,60	88.580,08	71,70	(953.466,82)	(953.466,82)
2094	685.971,48	58.307,58	43,02	(627.620,89)	(627.620,89)
2095	447.119,32	38.005,14	-	(409.114,18)	(409.114,18)

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS**  
**MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021 A 2095**  
**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	190.779.910,53	1.367.814.764,66	(1.177.034.854,12)	(1.177.034.854,12)
2022	189.804.403,47	1.227.082.042,15	(1.037.277.638,68)	(1.037.277.638,68)
2023	188.420.240,44	1.275.092.617,58	(1.086.672.377,14)	(1.086.672.377,14)
2024	187.060.942,87	1.308.300.372,70	(1.121.239.429,84)	(1.121.239.429,84)
2025	184.436.500,23	1.436.602.273,53	(1.252.165.773,30)	(1.252.165.773,30)
2026	183.152.150,18	1.422.139.312,44	(1.238.987.162,26)	(1.238.987.162,26)
2027	181.576.073,97	1.427.873.657,07	(1.246.297.583,09)	(1.246.297.583,09)
2028	179.928.808,36	1.427.263.123,73	(1.247.334.315,37)	(1.247.334.315,37)
2029	177.884.594,88	1.466.650.423,49	(1.288.765.828,61)	(1.288.765.828,61)
2030	176.037.867,05	1.454.790.837,88	(1.278.752.970,82)	(1.278.752.970,82)
2031	174.006.131,24	1.452.190.628,36	(1.278.184.497,13)	(1.278.184.497,13)
2032	171.949.053,79	1.435.259.525,99	(1.263.310.472,20)	(1.263.310.472,20)
2033	169.847.272,62	1.417.465.521,67	(1.247.618.249,06)	(1.247.618.249,06)
2034	167.622.183,24	1.400.660.487,60	(1.233.038.304,35)	(1.233.038.304,35)
2035	165.283.853,79	1.392.697.346,39	(1.227.413.492,61)	(1.227.413.492,61)
2036	162.590.026,29	1.433.601.582,29	(1.271.011.556,00)	(1.271.011.556,00)
2037	159.881.319,70	1.422.288.194,77	(1.262.406.875,07)	(1.262.406.875,07)
2038	157.133.593,07	1.405.531.968,63	(1.248.398.375,56)	(1.248.398.375,56)
2039	153.971.664,98	1.446.545.952,52	(1.292.574.287,53)	(1.292.574.287,53)
2040	150.664.937,06	1.488.199.733,81	(1.337.534.796,75)	(1.337.534.796,75)
2041	147.327.897,55	1.485.086.561,55	(1.337.758.664,00)	(1.337.758.664,00)
2042	143.916.951,76	1.446.774.979,86	(1.302.858.028,11)	(1.302.858.028,11)
2043	140.350.340,95	1.406.708.014,04	(1.266.357.673,09)	(1.266.357.673,09)
2044	136.546.369,25	1.438.086.701,00	(1.301.540.331,75)	(1.301.540.331,75)
2045	132.369.107,82	1.401.953.586,27	(1.269.584.478,45)	(1.269.584.478,45)
2046	128.256.328,91	1.357.005.299,83	(1.228.748.970,92)	(1.228.748.970,92)
2047	123.986.455,58	1.309.994.061,42	(1.186.007.605,84)	(1.186.007.605,84)
2048	119.565.356,72	1.261.434.322,59	(1.141.868.965,87)	(1.141.868.965,87)
2049	115.000.110,39	1.211.608.680,55	(1.096.608.570,16)	(1.096.608.570,16)
2050	110.302.008,97	1.160.681.642,22	(1.050.379.633,25)	(1.050.379.633,25)
2051	105.483.717,31	1.108.835.732,99	(1.003.352.015,68)	(1.003.352.015,68)
2052	100.562.706,02	1.056.281.986,06	(955.719.280,04)	(955.719.280,04)
2053	95.557.186,13	1.003.307.764,39	(907.750.578,26)	(907.750.578,26)
2054	90.492.254,80	950.211.293,30	(859.719.038,50)	(859.719.038,50)
2055	85.392.497,81	897.261.892,11	(811.869.394,29)	(811.869.394,29)
2056	80.286.459,90	844.771.054,77	(764.484.594,87)	(764.484.594,87)
2057	75.207.372,53	793.061.363,56	(717.853.991,03)	(717.853.991,03)
2058	70.188.733,59	742.433.417,85	(672.244.684,26)	(672.244.684,26)
2059	65.264.652,24	693.169.669,28	(627.905.017,05)	(627.905.017,05)
2060	60.464.725,43	645.474.698,99	(585.009.973,56)	(585.009.973,56)
2061	55.820.699,78	599.555.516,90	(543.734.817,12)	(543.734.817,12)
2062	51.360.589,19	555.565.191,67	(504.204.602,47)	(504.204.602,47)
2063	47.099.039,43	513.443.755,19	(466.344.715,77)	(466.344.715,77)

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS**  
**MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021 A 2095**  
**PLANO FINANCEIRO - MILITARES**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2064	43.054.848,44	473.254.899,30	(430.200.050,86)	(430.200.050,86)
2065	39.238.837,68	434.997.229,93	(395.758.392,25)	(395.758.392,25)
2066	35.645.141,82	398.491.251,43	(362.846.109,62)	(362.846.109,62)
2067	32.276.768,54	363.744.820,93	(331.468.052,39)	(331.468.052,39)
2068	29.121.353,12	330.633.868,28	(301.512.515,16)	(301.512.515,16)
2069	26.170.145,43	299.117.978,81	(272.947.833,37)	(272.947.833,37)
2070	23.408.376,91	269.115.116,32	(245.706.739,40)	(245.706.739,40)
2071	20.827.608,82	240.633.532,94	(219.805.924,12)	(219.805.924,12)
2072	18.416.409,15	213.649.952,81	(195.233.543,66)	(195.233.543,66)
2073	16.166.714,89	188.175.208,31	(172.008.493,42)	(172.008.493,42)
2074	14.078.431,38	164.300.818,98	(150.222.387,60)	(150.222.387,60)
2075	12.149.491,72	142.080.298,66	(129.930.806,93)	(129.930.806,93)
2076	10.379.984,33	121.577.438,16	(111.197.453,83)	(111.197.453,83)
2077	8.772.536,12	102.870.968,54	(94.098.432,43)	(94.098.432,43)
2078	7.325.493,71	85.976.935,43	(78.651.441,73)	(78.651.441,73)
2079	6.042.314,45	70.961.640,28	(64.919.325,83)	(64.919.325,83)
2080	4.917.562,51	57.778.834,06	(52.861.271,55)	(52.861.271,55)
2081	3.948.855,62	46.412.218,48	(42.463.362,87)	(42.463.362,87)
2082	3.126.241,45	36.752.367,04	(33.626.125,59)	(33.626.125,59)
2083	2.440.654,32	28.697.413,59	(26.256.759,27)	(26.256.759,27)
2084	1.877.918,64	22.083.460,42	(20.205.541,78)	(20.205.541,78)
2085	1.424.070,12	16.747.946,05	(15.323.875,94)	(15.323.875,94)
2086	1.064.078,78	12.515.081,83	(11.451.003,05)	(11.451.003,05)
2087	783.438,27	9.214.825,55	(8.431.387,29)	(8.431.387,29)
2088	567.649,77	6.676.975,46	(6.109.325,69)	(6.109.325,69)
2089	403.554,72	4.746.948,28	(4.343.393,56)	(4.343.393,56)
2090	282.607,34	3.324.339,62	(3.041.732,28)	(3.041.732,28)
2091	194.409,73	2.286.901,71	(2.092.491,98)	(2.092.491,98)
2092	132.045,33	1.553.354,94	(1.421.309,61)	(1.421.309,61)
2093	88.580,08	1.042.046,90	(953.466,82)	(953.466,82)
2094	58.307,58	685.928,46	(627.620,89)	(627.620,89)
2095	38.005,14	447.119,32	(409.114,18)	(409.114,18)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2019; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 3,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 67.063.934,70.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 42; inativos – 58; pensionistas - 53.

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

## DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	21.834.620.967,19
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.786.691.261,03
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	505.943.940,53
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.541.985.765,63
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	12.909.895.349,84
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	808.599.945,14
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.529.820.804,39
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	8.571.474.600,31